



Prefeitura Municipal de Piratini-RS



PROJETO DE LEI. 05/2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar Professores e Servente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

GILSON RÔMULO SILVEIRA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **09 (nove) Professores de Educação Infantil, 01 (um) Professores de Anos Finais do Ensino Fundamental – disciplina de Português, 01 (um) Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – disciplina de Educação Física, 01 (um) Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – disciplina de Espanhol, 01 (um) Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – disciplina de Inglês e 01 (um) Serventes**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de seis (06) meses, permitida a prorrogação por igual período se verificada a persistência da insuficiência de Professores habilitados e servente, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 34, inciso II, artigo 36 e incisos e artigo 37 e incisos da Lei n.1123 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O Regime de trabalho dos professores contratados, é de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM.

VISTO

CÂMARA DE VEREADORES
PRESIDENTE

REGISTRADO

Em 22/02/17

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

VOTOS
5 A FAVOR 3 CONTRA
— ABSTENÇÃO

APROVADO

Em 13/03/17

Altino Alexis Reyes de Matos
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo a contratar Professores e Servente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Tal contratação tem o objetivo de atender a demanda de alunos de Escolas do meio Rural e Urbano, da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Abaixo segue detalhadamente as solicitações das seguintes **contratações** de professores e Funcionários para o ano letivo de 2017, com início previsto para dia 06 (seis) de março:

- **09** (nove) Professores de **Educação Infantil**, sendo:

* **02** (um) em substituição a Licenças Prêmio, já solicitadas há mais de um ano;

* **01** (um) em substituição a Licença Gestante e posterior Licença Prêmio, também solicitada há mais de um ano;

* **02** (dois) em substituição a uma Professora que possui duas nomeações (40 horas) e está ocupando cargo de Direção de Escola de Educação Infantil;

* **03** (três) para atendimento de turmas formadas nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental Sepé Tiaraju, João Abílio Vaz e José Zeferino da Silveira, implantadas para melhor atendimento da demanda manifesta de alunos em nível de Educação Infantil, do meio rural, no ano letivo de 2017. Estas turmas foram implantadas com o objetivo de diminuir a distância entre a Escola e as residências dos alunos reduzindo, conseqüentemente, o tempo de permanência dos mesmos no Transporte Escolar, haja vista que as Escolas Municipais se encontram distantes dessas localidades.

* **01** (um) em substituição a provável exoneração da Professora Marina Cabreira da Rocha Morais. Atualmente a referida professora ocupa o Cargo de Professora de Educação Infantil e, tendo sido aprovada e classificada em 1º Lugar para o cargo de Professora de Anos Finais – Português no Concurso Público 2016 da Prefeitura Municipal de Piratini.

- **1** (um) Professor de **Anos Finais do Ensino Fundamental**, disciplina de **Português** para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Antenor Elias de Mattos em Substituição a uma aposentadoria, em processo de análise;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo N° 05/2017 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES E SERVENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO"**.

Origem: Poder Executivo

Vêm para Exame e Parecer deste Assessor Jurídico, o Projeto de Lei do Poder Executivo N° 05/2017, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES E SERVENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."** Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, constitucional e legal.

Piratini, *22 de Fevereiro*, de 2017

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
ASSESSOR JURIDICO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

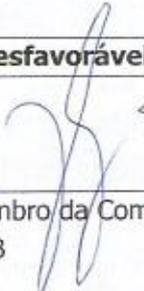
Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo N°.05/2017

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo N°.05/2017, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES E SERVENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO", manifestando-se individualmente cada membro da comissão.

Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues - Presidente da Comissão
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

José Auri Soares – Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini, *Bole Pauso* de 2017

